



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no local de costume, no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, nesta data. Cachoeira da Prata 28/03/23.

*mo*

LEI Nº 1.106 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam revisados em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) os valores dos padrões de vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Cachoeira da Prata, conforme o disposto na Lei Complementar 39/2021.

**Parágrafo Único** - A revisão anual de que trata o caput deste artigo utiliza o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado entre janeiro e dezembro/2022.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cachoeira da Prata, 22 de março de 2023.

*Clecio Gonçalves da Silva*  
CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal